



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 64 – 68 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria-Geral.....	5
Secretaria de Estado de Governo.....	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	6
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	12
Secretaria de Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	19
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	19
Secretaria de Estado de Cultura.....	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	23
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	24
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	26
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	26
Advocacia-Geral do Estado.....	26
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	26
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	26
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	59
Controladoria-Geral do Estado.....	59
Editais e Avisos.....	60

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.167, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Remaneja valores de DAD-unitário da Secretaria de Estado de Fazenda para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, nos arts. 16 e 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA :

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – 86,50 (oitenta e seis vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 2º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Seplag 10,00 (dez) unidades de DAD-unitário e 8,00 (oito) unidades de GTE-unitário para a Secretaria de Estado de Governo – Segov.

Art. 3º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea – 74,50 (setenta e quatro vírgula cinquenta) unidades de DAD-unitário para a Seplag.

Art. 4º – Em decorrência dos remanejamentos de que tratam os arts. 1º a 3º:

I – os quantitativos totais de DAD-unitário atribuídos à SEF, à Segov e à Seplag passam a corresponder, respectivamente, a 718,99 (setecentas e dezoito vírgula noventa e nove) unidades, a 1.694,35 (mil seiscentas e noventa e quatro vírgula trinta e cinco) unidades e a 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis vírgula vinte) unidades;

II – os quantitativos totais de GTE-unitário atribuídos à Segov e à Seplag passam a corresponder, respectivamente, a 197,00 (cento e noventa e sete) unidades e a 1.025,00 (mil e vinte e cinco) unidades;

III – os itens I.12.1, I.13.1, I.13.3, I.15.1 e I.15.4 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a passar vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto;

IV – a lotação dos cargos de provimento em comissão e das gratificações temporárias estratégicas identificadas nos termos do Anexo II fica alterada, observada a correspondência estabelecida no referido Anexo, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 5º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão com lotação na Seplag, no uso da autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada por meio do Pacto pelo Cidadão, passando o item I.15.1.A do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar com as alterações constantes do Anexo III deste decreto.

Parágrafo único – O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo IV deste Decreto.

Art. 6º – Fica revogado o item I.13.C do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art.4º do Decreto nº 47.167, de 3 de abril de 2017)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

I.12 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

I.12.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	FA1100279 a FA1100282 e FA1100284, FA1100286 a FA1100289	25	9	-
	FA1100290 a FA1100304, FA1100768		-	16
DAD-2	FA1100244 a FA1100251, FA1100253 a FA1100257, FA1100460, FA1100461, FA1100627 a FA1100632	36	21	-
	FA1100259 a FA1100270 a FA1100272, FA1100273		-	15
DAD-3	FA1100731, FA1101041, FA1101088, FA1101264, FA1101265 FA1100732, FA1101042 e FA1101043, FA1101266	9	5	-
	FA1101329 a FA1101338, FA1101340 a FA1101349, FA1101351 a FA1101357, FA1101359, FA1101361 a FA1101373, FA1101375, FA1101377 a FA1101391, FA1101636, FA1101664, FA1101682, FA1101696, FA1102764 a FA1102777		75	-
DAD-4	FA1101394 a FA1101402, FA1101404, FA1101406, FA1101408, FA1101410 a FA1101412, FA1101712	91	-	16
	FA1100208, FA1100251, FA1100256, FA1100343 a FA1100345, FA1100580, FA1100581		8	-
DAD-5	FA1100209 e FA1100582	10	-	2
	FA1100294 a FA1100298, FA1100301, FA1100302, FA1101144 FA1100516 e FA1101145		8	-
DAD-6	FA1100516 e FA1101145	10	-	2
	FA1100150, FA1100452 a FA1100456		6	-
DAD-7	FA1100457	7	-	1
	FA1100084, FA1100086, FA1100087, FA1100089, FA1100503, FA1100504		6	-
DAD-8	FA1100505	7	-	1
	FA1100089, FA1100169 a FA1100171		4	-
DAD-9	FA1100095 e FA1100096	2	2	-
DAD-10	FA1100031, FA1100032 e FA1100124	3	3	-

(...)

I.13 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

I.13.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-6	EG1100171, EG1100303, EG1100305 a EG1100310, EG1100317 a EG1100319, EG1100323, EG1100327, EG1100329, EG1100330, EG1100332, EG1100334, EG1100335, EG1100337 a EG1100340, EG1100342, EG1100345, EG1100347, EG1100348, EG1100350, EG1100351, EG1100353, EG1100354, EG1100356, EG1100359, EG1100363, EG1100364, EG1100369, EG1100371, EG1100373, EG1100374, EG1100376, EG1100377, EG1100382, EG1100387, EG1100388, EG1100397, EG1100399, EG1100498, EG1100547, EG1100790, EG1100843, EG1100844, EG1100928 a EG1100934, EG1100936, EG1101011	65	59	-
	EG1100320, EG1100322, EG1100326, EG1100336, EG1100343, EG1100358		-	6

(...)

I.13.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-4	19	EG1100109, EG1100199 a EG1100211, EG1100437, EG1100452, EG1100453, EG1100455, EG1100562

(...)

I.15 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I.15.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-4	PH1100014, PH1100136, PH1100158, PH1100213, PH1100308, PH1100592, PH1100594 a PH1100609, PH1100611, PH1100612, PH1100614 a PH1100616, PH1100626, PH1100661, PH1100664, PH1100776, PH1100999, PH1101360, PH1101460, PH1101461, PH1101597, PH1101605, PH1101622 a PH1101624, PH1101626, PH1101628, PH1101630 a PH1101634, PH1101637 a PH1101642, PH1101646, PH1101647, PH1101649 a PH1101651, PH1101655 a PH1101657, PH1101659 a PH1101661, PH1101667, PH1101669, PH1101672 a PH1101674, PH1101677, PH1101680, PH1101683, PH1101687, PH1101689, PH1101690, PH1101692, PH1101700, PH1101729, PH1101740, PH1101742, PH1101763, PH1101883, PH1102111, PH1102508, PH1102509, PH1102512, PH1102616, PH1102689, PH1102758, PH1102759 a PH1102763, PH1102791	132	95	-
	PH1100033, PH1100040, PH1100124, PH1100617 a PH1100622, PH1100624, PH1100625, PH1100627, PH1100634, PH1100636, PH1100637, PH1100779, PH1101575, PH1101695, PH1101697, PH1101699, PH1101701, PH1101703, PH1101707, PH1101708, PH1101711, PH1101713, PH1101715, PH1101718, PH1101720, PH1101721, PH1101724 a PH1101727, PH1102040, PH1102243, PH1102248, PH1102510		-	37